



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.060, DE 02 DE JULHO DE 1998.

REESTRUTURA O QUADRO DE CARREIRA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL nº  
2.197/89, COM POSTERIORES  
ALTERAÇÕES, CRIANDO EMPREGOS DE  
PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados no quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mais 20 (vinte) empregos de Atendente de Creche, Nível 3, com atribuições, vencimentos e demais características previstos na Lei Municipal nº 2.728/95, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com as Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 02 DE JULHO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração